



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020.

Nº 2996



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Cláudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Cláudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Cláudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2020, AD REFERENDUM DA MESA DIRETORA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e *ad referendum* da Mesa Diretora,

Considerando a pandemia do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As gestantes, estagiários e servidores maiores de 60 anos ficam dispensados do registro de ponto e comparecimento ao trabalho até o dia 22 de maio do corrente ano.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 37/2020

Altera o art. 111 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O art. 111 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 111.

V - por 20 (vinte) dias consecutivos o pai pelo nascimento ou adoção de filho”.

Art. 2º É revogado a alínea “b”, do inciso III do art. 111 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O motivo principal desta iniciativa é conceder ao servidor público, os mesmos benefícios concedidos aos servidores públicos no âmbito federal, nos termos do Decreto nº 8.737, de 3 de maio de 2016 que Institui o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como dos integrantes das Forças Armadas, conforme Lei nº 13.717/18.

A medida é um reconhecimento da importância da participação do pai nas primeiras semanas de vida do bebê. Estender o direito ao pai é uma resposta às demandas crescentes na sociedade, além de possibilitar uma convivência familiar integral e estável nas relações.

Com a alteração proposta, os servidores públicos do Estado do Tocantins terão o mesmo prazo de afastamento dos militares do exército, dos servidores públicos federais, na esfera civil e dos empregados da iniciativa privada, no caso das empresas que

participam do programa Empresa Cidadã, criado em 2016.

Em tempos de efetivação da isonomia entre os gêneros, é cediço que a participação do pai na educação e na formação dos filhos se torna cada vez mais ativa, o que rechaça a conduta de cercar-lhes o direito de permanecer, por período maior, ao lado de sua companheira, auxiliando-a e participando dos primeiros momentos de vida de seu filho.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este projeto, solicito aos meus Pares sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 50/2020

Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol *society* e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa, na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º O Programa de que trata esta lei, deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Estadual de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos espaços próprios estaduais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Visando a implantação dos objetivos previstos nesta lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como, com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Futebol Feminino, vem sofrendo um frequente esvaziamento nos últimos anos, as dificuldades enfrentadas em inscrever mais times, e conseguirem viabilizar patrocínio, são as causas mais frequentes e ocorrentes em nosso Estado. Muitos pedidos são encaminhados para empresas e poder público, na tentativa de captar recursos.

Motivo pelo qual, justifica-se assim, esse nosso projeto de lei, visando disponibilizar recursos para “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado do Tocantins. Vez que, em nosso Estado, o futebol feminino vem enfrentando sérias dificuldades, com poucas equipes. Não faltando esforços para reunir mais competidores. A Federação Tocantinense de Futebol chegou a incumbir seus dirigentes a buscarem apoio de clubes, e do poder público.

Diante disso estamos apresentando esse projeto de lei, para análise dos nobres colegas parlamentares, de modo a dar um tratamento digno ao futebol feminino. Acreditamos que ao propormos a elaboração, implementação e supervisão da Política Estadual de Fomento ao Futebol Feminino, envolvendo todos os atores que atuam nesse campo, iremos de fato propiciar o desenvolvimento dessa modalidade esportiva. Sem estímulos, o que assistimos são frágeis equipes de futebol feminino brigando por financiamentos, o mesmo que as equipes masculinas já usufruem há anos.

Esse quadro condena nossas atletas à eterna condição de amadoras e representa uma atitude de “discriminação”. Mesmo entre as poucas profissionais, ainda é gritante o tratamento desigual e a busca da paridade nas remunerações e treinamentos.

O referido programa será desenvolvido em escolas da rede estadual de ensino, em espaços esportivos da administração, nos parques e em outros locais apropriados. Também será possível o estabelecimento de parcerias entre o Governo e instituições privadas, ligas do esporte e outras entidades de administração do desporto, na modalidade de futebol feminino.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares dessa casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que visa incentivar a prática do Futebol Feminino em nosso Estado do Tocantins.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 52/2020

Garante atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Tocantins, durante realização de exames que exijam jejum total.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Tocantins, durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

Art. 2º A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com os pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição propõe que hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde e de coleta credenciados na Rede Estadual fiquem obrigados a oferecer atendimento preferencial aos portadores de Diabetes, com prioridade aos exames de jejum total.

Dados do Ministério da Saúde apontam um aumento de 61,8% em 10 anos, segundo dados da pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), do Ministério da Saúde. Entre 2006 e 2016, o número de pessoas que dizem saber do diagnóstico de diabetes passou de 5,5% para 8,9%. As mulheres lideram o ranking: 9,9% da população feminina declarou possuir a doença contra 7,8% dos homens.

O crescimento do diabetes é uma tendência mundial, devi-

do ao envelhecimento da população, das mudanças dos hábitos alimentares e da ausência da prática de atividade física. Nesse sentido, a tendência é um crescimento na demanda de exames.

Em média o jejum é de doze horas e, ao não ingerir nenhum tipo de alimento, os níveis de insulina produzidos reduzem as moléculas de glicose e a taxa glicêmica abaixa. Portanto, a demora no atendimento e o jejum prolongado ocasionarão malefícios ao corpo do diabético que poderá ter mal-estar, taquicardia, tonturas, desmaios, sudorese, e, em casos mais graves, vir a óbito.

Um acompanhamento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus, evitará complicações e o agravamento do quadro clínico do diabético.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de elevada relevância, rogo pela aprovação pelos nobres pares da presente proposição.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 104/2020

Cria, em caráter de excepcionalidade, o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar em caráter de excepcionalidade salarial aos servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e de outros por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do Covid -19.

Art. 2º O abono salarial será pago por meio de folha de pagamento suplementar.

Art. 3º Terão direito ao abono todos os servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e de outros quadros, inclusive os servidores e funcionários públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade, que estiverem, potencialmente, expostos ao Covid-19 em toda rede pública de saúde do estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Considera-se como potencialmente expostos todos os servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e de outros quadros que participem da recepção até a alta dos pacientes direta ou indiretamente.

Art. 4º O valor do abono salarial a ser pago será fixado por ato do Poder Executivo, não sendo inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Sabemos que os profissionais que estão na linha de frente no combate e tratamento do Covid-19, são os que mais estão expostos aos riscos de contrair a doença e conseqüentemente a outras pessoas do seu convívio. Sendo assim, muitos desses profissionais demoram a voltar para casa, ou precisam gastar ainda mais com os cuidados, no intuito de prevenir.

Dessa forma, os gastos e os riscos aumentam, considerando que muitos desses profissionais acabam se contaminando, o que pode ocorrer de os gastos com os tratamentos serem ainda maiores.

Isso torna claro que os trabalhadores estão frequentemente expostos a risco de se contaminarem e com frequência isso segue acontecendo infelizmente. Por tratar-se de um serviço essencial no combate do Coronavírus, a rede de atenção à saúde não pode ser fechada e nem sempre seus trabalhadores não conseguem cumprir quarentena ou horário alternado de trabalho.

Diante do exposto e da situação de calamidade pública, o abono salarial se faz necessário como forma de proteção aos servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e de outros quadros que mantêm os serviços em pleno funcionamento, como segurança, limpeza, recepção, entre outros.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 105/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade para uso de instrumentos termográficos em órgãos públicos e privados do Estado do Tocantins para aferição de temperatura corporal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, bem como os estabelecimentos penitenciários, delegacias da polícia civil e batalhão da polícia militar, shopping centers, bem como todas as Instituições bancárias obrigadas a instalar nas suas entradas principais, câmeras termográficas capazes de verificar a temperatura dos cidadãos que ingressarem no respectivo prédio.

§ 1º As entradas dos respectivos órgãos e estabelecimentos deverão possuir uma triagem para a entrada dos cidadãos, de forma que a câmera possa captar a temperatura de todos que ingressarem nos respectivos prédios públicos de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana.

§ 2º A câmera termográfica a ser instalada deverá possuir taxa de erro de no máximo ± 0.5 °C sendo esta capaz de medir a temperatura em uma amplitude mínima entre 34° a 39 °C e ter distância de aferimento de no mínimo 2 (dois) metros.

§ 3º Devem-se considerar cenários de aglomeração como possíveis pontos de contágio, fazendo-se necessário que a triagem por temperatura permita ao menos 30 medições simultâneas, evitando-se ao máximo filas ou aglomerações em ambientes públicos.

§ 4º Para fins de auditoria, os medidores de temperatura devem possuir armazenamento interno dos dados coletados, por um período mínimo de um dia.

§ 5º A obrigação de que trata o caput alcança os aeroportos de Palmas e Araguaína; as rodoviárias dos Municípios de Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins e Guaraí, além das rodovias estaduais e federais de acesso ao Tocantins, nas divisas com os Estados de Goiás, Maranhão, Bahia, Pará, Piauí e Mato Grosso.

Art. 2º Para estabelecimentos privados, com fluxo igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas diariamente.

§ 1º As entradas das respectivas edificações deverão possuir uma triagem para controle da entrada do público, de forma que o dispositivo possa aferir a temperatura de todos que ingressarem no ambiente considerando suas múltiplas entradas de forma ágil.

§ 2º A solução termográfica a ser instalada deverá possuir tela colorida para identificação das pessoas à distância e sem contato, sendo que esta solução deverá capacitar a aferição comprovada de, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas por minuto para evitar aglomerações.

§ 3º Deverá possuir taxa de erro de no máximo de ± 0.5 ° C sendo esta capaz de medir a temperatura em uma amplitude mínima entre 34° a 39 °C e ter distância de aferimento de no mínimo 2 (dois) metros.

§ 4º Para fins de auditoria os medidores de temperatura devem possuir armazenamento de interno dos dados coletados, por um período mínimo de um dia.

Art. 3º Os cidadãos que ingressarem nos respectivos órgãos públicos ou privados e que se apresentarem com temperatura superior a 37.5° Celsius, deverão ser imediatamente encaminhados para alguma sala de isolamento até que se possa receber atendimento médico adequado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Como é cediço por todos, o mundo tem presenciado um momento de crise de saúde pública, econômica e social, sem precedentes, em razão da pandemia de Covid- 19. Grande parte dos países e cidades do mundo estão, no presente momento, adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, que já foi considerada pandemia, pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

No Estado, está em vigor o Decreto nº 6.072, de 21/03/2020, estabelecendo estado de calamidade pública no Estado, tendo o pedido sido aprovado por esta Assembleia Legislativa na data de 24/03/2020.

Com fulcro nas recomendações da OMS, foi editada a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20, estabelecendo, em seu art. 3º, § 2º, que a medida de isolamento prescrita por ato médico deveria ser efetuada, preferencialmente, em domicílio.

Entendemos que as medidas adotadas pelo poder público estão corretas, todavia, nos casos excepcionais em que não for possível permanecer em isolamento, os órgãos públicos ou particulares devem zelar pela caracterização daqueles que se encontrem com sintomas da contaminação pela Covid-19, em prol de toda a sociedade.

Ante o exposto, demonstrado o nítido interesse público envolvido na matéria, solicito aos nobres Pares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

RICARDO AYRES

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 457/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Eziana Freitas da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 458/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria José Vieira Barros de Sousa para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020:

- **Carlla Alves de Sousa** – AP-13;
- **Selismar Messias Pires** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 462/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020:

- **Mariano Campos de Castro** – AP-13;
- **Rosimaria Tavares de Castro** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Felipe Fernandes Costa Valdevino do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 464/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Herika de Castro Freitas Fernandes para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 465/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Regina Soares de Oliveira Alves do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-07, do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, retroativamente ao dia 4 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Edivaldo Barbosa da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-07, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, retroativamente ao dia 4 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 467/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Herlany Oliveira de Castro para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-16, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 468/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria José Vieira Barros de Sousa do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 469/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Pedro Mathias Morais Balbino do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Polyana Cardoso Lima do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR João Alves de Jesus Moreira do cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR José Carlos Freire dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Kátia Cilene Gonçalves Xavier para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Gleydson Nato**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lana Krys Ferreira Gomes da Cruz para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-01, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Eziana Freitas da Silva para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 476/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria do Divino da Silva Leite para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-16, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Erlan Alves Cardoso do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-01, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 31 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 478/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Luana Carvalho Aquino do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-12, do Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Dilma Barbosa Borges para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 480/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Meire Anny Oliveira de Almeida do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-13, do Gabinete do Deputado **Professor Junior Geo**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 12/2020 – P

Altera a Portaria nº 005/2020-P que “Regulamenta o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e considerando o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da **Portaria nº 005/2020 – P** passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 4º Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores e colaboradores, a partir de 17 de março de 2020 até o dia 22 de maio do corrente ano.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 135/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2942,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Gleydson Nato**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020:

- **Fernando Martins Filho** - de AP-03 para AP-01;
- **Tatiana Guimarães Hermes** - de AP-02 para AP-01;
- **Cecismar Ferreira de Carvalho** - de AP-07 para AP-03;
- **Naziozene Gomes Brasileiro Pereira** - de AP-09 para AP-07.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 143/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Mara Elísia Silveira Parente**, matrícula nº 10.716, **Coordenadora de Saúde e Segurança do Trabalho**, encontrou-se afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Paulo Antônio Pereira da Silva**, matrícula nº 13234, para responder pela referida função no período de 24 de fevereiro de 2020 a 9 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 144/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio 2019, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento à servidora adiante relacionada por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Matr. Servidor: Mês Aniversário:

- 817 - **Patrícia Maria Silva de Assis do Nascimento Santos** - Julho/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

ERRATA 19/05/2020

Dispõe sobre correções nos textos dos decretos abaixo relacionados:

1. No **Decreto Administrativo nº 444/2020**, publicado no *Diário da Assembleia nº 2992*, de 11 de maio de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Vinício Moreira de Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-16, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Venício Moreira de Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-16, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

2. No **Decreto Administrativo nº 445/2020**, publicado no *Diário da Assembleia nº 2992*, de 11 de maio de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- **Hugo Nunes Coelho** - AP-12;

Leia-se:

- **Hugo Nunes Coelho** - AP-12.

3. No **Decreto Administrativo nº 448/2020**, publicado no *Diário da Assembleia nº 2994*, de 13 de maio de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR **José Aparecido de Sousa Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP-10, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR **José Aparecido de Sousa Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP-10, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2020.

4. No **Decreto Administrativo nº 449/2020**, publicado no *Diário da Assembleia nº 2994*, de 13 de maio de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR **Maria do Carmo de Sousa Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-10, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR **Maria do Carmo de Sousa Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-10, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2020.

4. No **Decreto Administrativo nº 455/2020**, publicado no *Diário da Assembleia nº 2994*, de 13 de maio de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- **Cleidiane Batista da Silva** – AP-01;

- **Samia Coelho Brito Bucar** – AP-14.

Leia-se:

- **Cleidiane Barbosa da Silva** – AP-01;

- **Samya Coelho Brito Bucar** – AP-14.

Palmas/TO, 14 de maio de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PTB-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)